The new GURICEMA as an

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 538/2009

Dispõe sobre a criação do Museu Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guiricema, expressão legítima da Democracia Representativa, por seus vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica criado o Museu Municipal de Guiricema-MG

Art. 2°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente para cobrir despesas da presente Lei.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 06 de Maio de 2009

Antônio Vaz de Melo Prefeito Municipal

Publicado em 06 1 05 1 09 por 30 días, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conferme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997